



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Lei nº 439/2005

“Autoriza a Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel e dá outra providência”

UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o seguinte imóvel:

-01(uma) área de terra rural localizado neste município, desmembrada do lote nº 38 – imóvel denominado Chácara Céu Azul, com a área de 10.508,3 hectare, matrícula: 7.171, de propriedade da Senhora Luíza Maria de Jesus.

Parágrafo Único – Os limites e confrontações encontram-se descrito no levantamento Planialtimétrico e Memorial Descritivo em anexo, parte integrante desta lei, bem como, laudo de avaliação atestado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º. O preço estabelecido para aquisição do imóvel será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por hectare, totalizando o valor total: R\$ 105.083,00 (cento e cinco mil e oitenta e três reais); divididos em 10 (dez), parcelas, conforme discriminadas a seguir:

- 1ª parcela – 30/10/2005 – 8.004,50
- 2ª parcela – 17/11/2005 - 8.004,50
- 3ª parcela – 16/12/2005 – 8.004,50
- 4ª parcela – 23/12/2005 – 33.042,50
- 5ª parcela – 16/01/2006 – 8.004,50
- 6ª parcela – 16/02/2006 – 8.004,50
- 7ª parcela – 16/03/2006 – 8.004,50
- 8ª parcela – 16/04/2006 – 8.004,50
- 9ª parcela – 16/05/2006 – 8.004,50
- 10ª parcela – 16/06/2006 – 8.004,50

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Av. 13 de Maio, 305 – CEP.: 79390-000 – Fone/Fax: 0XX 67 268-1383





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;
- 06.01 – Departamento de Obras e Urbanismo;
- 15.451.401 – Construção e modernização pública;
- 1.007 – Aquisição, construção e reforma e ampliação de próprios municipais construção de centro comunitário.
- 44.90.61.00 – Aquisição de imóveis.

Artigo 4º. O embasamento legal para aquisição de imóveis, encontra-se estabelecida na Lei Orçamentária Municipal cumprindo o dispositivo no Artigo 72.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Bodoquena - MS; 01 de dezembro de 2005.



Umberto Machado Araripe

Prefeito Municipal